CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 410 /2026

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito de todos os cidadãos, nos termos do artigo 144 da Constituição Federal, cabendo ao Município adotar medidas complementares de proteção à população e ao setor produtivo local;

CONSIDERANDO que o comércio de pequeno e médio porte representa um dos pilares da economia local de Salvador, responsável pela geração de emprego, renda e pelo desenvolvimento dos bairros e comunidades do Município;

CONSIDERANDO que estabelecimentos comerciais de pequeno e médio porte figuram entre os segmentos mais vulneráveis à violência urbana, sendo frequentemente vítimas de roubos, furtos e outros crimes que causam prejuízos financeiros, traumas psicológicos e, em muitos casos, o encerramento definitivo das atividades;

CONSIDERANDO que, durante a ocorrência de um assalto, é praticamente inviável ao comerciante acionar o serviço de emergência por meio de ligação telefônica, expondo-o e seus funcionários a riscos ainda maiores;

CONSIDERANDO que o sistema de alerta silencioso denominado Botão do Comerciante tem sido implantado com êxito em outros municípios brasileiros, como São Paulo, Curitiba e Porto Alegre, demonstrando eficácia na redução do tempo de resposta das forças de segurança e na preservação da integridade física dos comerciantes;

CONSIDERANDO que a tecnologia necessária para a operacionalização do sistema é acessível, podendo ser implementada por meio de aplicativo móvel, dispositivo físico ou integração com sistemas de alarme já existentes, com custo de implantação significativamente inferior ao impacto econômico e social dos crimes contra o comércio;

CONSIDERANDO que o Município de Salvador conta com a Guarda Municipal como órgão de proteção do patrimônio público e colaboração na segurança dos cidadãos, sendo viável a integração do sistema a uma central de monitoramento municipal;

CONSIDERANDO que microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte merecem atenção prioritária do Poder Público no que se refere a mecanismos de proteção acessíveis e gratuitos, em consonância com os princípios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

CONSIDERANDO que a adoção de tecnologias de segurança pública inovadoras contribui para o fortalecimento do ambiente de negócios, atração de investimentos e melhoria da qualidade de vida da população soteropolitana;

CONSIDERANDO que a presente iniciativa possui caráter exclusivamente indicativo, respeitando os princípios constitucionais, a separação dos poderes e a competência administrativa do Poder Executivo Municipal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA**:**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que adote as providências necessárias para estudar a viabilidade da criação e implantação do sistema de alerta silencioso denominado Botão do Comerciante, voltado a estabelecimentos comerciais de pequeno e médio porte localizados no Município de Salvador.

SALVADOR, 06 DE JULHO DE 2026



ANDERSON NINHO
VEREADOR